



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DE MATO GROSSO - CIB/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 428 DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre aprovação da proposta de recurso para aquisição de equipamentos para Atenção Básica, proposta nº 13608687000123002, no valor total de R\$ 65.721,00 (Sessenta e cinco mil, setecentos e vinte e um reais), em consonância com a Portaria GM/MS nº 544/2023, para o município de Planalto da Serra, localizada na Região de Saúde da Baixada Cuiabana, Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I- A Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, que dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços de Saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

II- O disposto no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022, que autorizou o relator-geral do Projeto de Lei Orçamentária de 2023 a apresentar emendas para ações direcionadas à execução de políticas públicas;

III- A Lei Orçamentária Anual de 2023, que autoriza despesas em programações a cargo do Ministério da Saúde com base no dispositivo citado acima;

IV- O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

V- A Portaria de Consolidação Nº. 3 de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde (SUS);

VI- A Portaria de Consolidação Nº. 6 de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

VII- A Portaria GM/MS nº 544, de 3 de maio de 2023, que institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022;

VIII- A Resolução “ad referendum” nº 032/2023/CMS de 12 de maio de 2023, do Conselho Municipal de Saúde de Planalto da Serra - MT, que dispõe sobre a solicitação de recursos para aquisição de equipamentos para atenção básica de saúde em consonância com o estabelecido na Portaria GM/MS nº 544/2023;

IX- O Parecer Técnico nº 25/2023/AS/ERSBC, de 12 de julho de 2023, que se manifesta favorável, à proposta nº 13608687000123002 da Secretaria Municipal de Saúde de Planalto da Serra



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DE MATO GROSSO - CIB/MT

cadastrada junto ao Ministério da Saúde, com solicitação de recursos de referente a aquisição de equipamentos para atenção básica de saúde, no valor de R\$ 65.721,00(sessenta e cinco mil setecentos e vinte e um reais), em consonância com a Portaria GM/MS no 544/2023;

X- Proposição Operacional Nº 36/CIR-BC de 18 de julho de 2023, que propõe a aprovar a proposta nº 13608687000123002 de recurso referente a aquisição de equipamentos para a Atenção Básica, no valor de R\$ 65.721,00(Sessenta e cinco mil, setecentos e vinte e um reais) em consonância com a Portaria GM/MS nº 544/2023, do município de Planalto da Serra, região de Saúde Baixada Cuiabana.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a proposta de recurso para aquisição de equipamentos para Atenção Básica, proposta nº 13608687000123002, no valor total de R\$ 65.721,00(Sessenta e cinco mil, setecentos e vinte e um reais), em consonância com a Portaria GM/MS nº 544/2023, para o município de Planalto da Serra, localizada na Região da Baixada Cuiabana, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

GILBERTO
GOMES DE
FIGUEIREDO:17
482445153

Assinado de forma digital
por GILBERTO GOMES DE
FIGUEIREDO:1748244515
3
Dados: 2023.08.29
16:11:34 -04'00'

Cuiabá/MT, 24 de agosto de 2023.

Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB /MT

Flávio Alexandre dos Santos
Presidente do COSEMS/MT